



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº 12025.

Assunto: Projeto de Lei nº. 15/2025

Autoria: Poder Executivo

Sumula: Dispõe sobre a inclusão do §6º ao artigo 4º da Lei Municipal nº 4.452, de 25 de janeiro de 2016, e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Márcio Antônio Nickenig, despacha para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, em data de 14 de abril de 2025, Projeto de Lei nº. 15/2025, de 14 de abril de 2025.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que pretende a inclusão do § 6º ao artigo 4º da Lei Municipal nº 4.452, de 25 de janeiro de 2016.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

Solicitada inicialmente a juntada da oitiva da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, passamos a análise.

Verificada a competência e pertinência pela Comissão de Justiça Legislação e Redação, opinando pela constitucionalidade e legalidade do projeto de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

lei em apreciação, esta relatoria verificou que conforme Demonstrativo da Despesa (impacto financeiro), o Executivo municipal apresentou o resultado do impacto financeiro anual entre a situação atual e a situação proposta, se utilizar todas as vagas constantes no Projeto em análise índice de R\$ 64.405,87 (sessenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Baseando nas informações contidas e nos cálculos apresentados, comprovando a viabilidade na sua tramitação.

Assim, verifico que não há qualquer impedimento à tramitação do Projeto de Lei nº. 15/2025 de autoria do Poder Executivo, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação, acompanhando na íntegra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 15/2025, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 2025.

Antonio Aparecido Ribeiro dos Santos

Presidente

Paulo Grassano Barros de Carvalho

Relator

Simone de Almeida Santos Sponton

Membro